



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA - II

(Processo Administrativo nº 10/2025 e Concorrência nº 01/2025)

NOTA PRELIMINAR DE VINCULAÇÃO TÉCNICA: Fica consignado que as exigências de Qualificação Técnica constantes neste Termo de Referência (especificamente no Item 8.5.4.7) foram revisadas e consolidadas em estrita observância ao **Memorial Técnico Descritivo "Reformas e Melhorias Câmara"**, elaborado pela equipe responsável. As descrições, unidades de medida e quantitativos das parcelas de maior relevância técnica foram transcritos *ipsis litteris* do referido memorial para este instrumento, visando assegurar a absoluta fidelidade entre o planejamento técnico da obra e os critérios de habilitação do certame.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da reforma e melhorias das instalações da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, em regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações constantes nos Projetos Básico e Executivo, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	CAT SER	UND	QUANT.	Valor Unit com BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES	5622		1	7.796,68	7.796,68
1.1			Canteiro de Obras	5622		1	7.796,68	7.796,68
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		m²	6	570,28	3.421,68
1.1.2	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 5m2 48 HORAS COM RETIRADA		UN	10	437,50	4.375,00
2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	5622		1	26.474,16	26.474,16
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	42	157,23	6.603,66
2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	3	6.623,50	19.870,50
3			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	5622		1	16.562,25	16.562,25
3.1	97623	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		m³	6,11	209,68	1.281,14
3.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		m²	2,9	29,63	85,92
3.3	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		m³	5,3	687,91	3.645,92
3.4	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		m³	64,19	141,42	9.077,74
3.5	103288	SINAPI	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021		UN	29	17,72	513,88





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.6	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		m²	48,43	27,47	1.330,37
3.7	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		m²	16,24	2,47	40,11
3.8	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		m²	33	4,26	140,58
3.9	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021		m²	17	26,27	446,59
4			INFRAESTRUTURA	5622		1	21.303,11	21.303,11
4.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024		m³	5	123,65	618,25
4.2	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA		M	72	175,01	12.600,72
4.3	95576	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS		KG	16,29	15,58	253,79
4.4	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS		KG	15,66	19,32	302,55
4.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		m³	4,5	624,02	2.808,09
4.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		KG	26,01	23,91	621,89
4.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		KG	65,87	19,58	1.289,73
4.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		m³	4,5	624,02	2.808,09
5			SUPERESTRUTURA	5622		1	11.269,13	11.269,13
5.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020		m²	27	146,28	3.949,56
5.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		KG	44,52	17,17	764,40
5.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024		KG	93,85	19,58	1.837,58
5.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		m³	7,56	624,02	4.717,59
6			ALVENARIA	5622		1	11.774,26	11.774,26
6.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		m²	102,85	114,48	11.774,26
7			VERGAS E CONTRA VERGAS	5622		1	2.710,74	2.710,74





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024		M	15,05	91,11	1.371,20
7.2	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024		M	15,05	68,67	1.033,48
7.3	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024		M	8,8	34,78	306,06
8			COBERTURA, CALHAS E RUFOS	5622		1	21.230,17	21.230,17
8.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		m²	32,22	259,02	8.345,62
8.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		m²	32,22	61,25	1.973,47
8.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		M	85,89	65,40	5.617,20
8.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		M	35,7	95,53	3.410,42
8.5	100025	SBC	PLACA CIMENTICIA PARA STEEL FRAME BRASILT 1200x2400x10mm		UN	8	168,22	1.345,76
8.6	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020 PA		m²	2,5	215,08	537,70
9			PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO - INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA	5622		1	19.118,31	19.118,31
9.1	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	60	32,52	1.951,20
9.2	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	60	26,60	1.596,00
9.3	98764	SINAPI	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 7000 W, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR TERMOSTATO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM - CHP DIURNO. AF_06/2018		CHP	60	6,42	385,20
9.4	00010998	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM		KG	8	45,40	363,20
9.5	13980	EMOP	CANTONEIRA DE AÇO, COM ABAS IGUAIS, DE (2"x3/16")		KG	108,9	10,75	1.170,67
9.6	008287	SBC	PERFIL AÇO ""U"" 6""x2""x5,08mm (12,20kg/m)		KG	223,12	14,82	3.306,63
9.7	00040740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)		m²	22	216,45	4.761,90
9.8	00021148	SINAPI	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M		M	33	143,28	4.728,24
9.9	00011062	SINAPI	PLACA CIMENTICIA LISA E = 10 MM, DE 1,20 X *2,50* M (SEM AMIANTO)		M²	13,37	63,97	855,27
10			CONTRAPISO E CALÇADAS	5622		1	54.871,04	54.871,04
10.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM		m³	43,48	942,15	40.964,68





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

			OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022					
10.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE		m²	75,24	151,15	11.372,52
10.3	2401003000	AGESUL	PISO TATIL, ALERTA EM PLACA CIMENTICIA 25X25X2,5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 JUNTA 0,5M COM TRACO 1:4		UN	91	12,20	1.110,20
10.4	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021		M	17,25	1,93	33,29
10.5	94268	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024		M	17,25	80,60	1.390,35
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Excluindo o subitem 11.6 – Tecnologia e Segurança)	5622		1	53.729,66	53.729,66
11.1			Quadro de Distribuição	5622		1	129,13	129,13
11.1.1	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	1	129,13	129,13
11.2			Dispositivo de Proteção	5622		1	510,09	510,09
11.2.1	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	2	72,87	145,74
11.2.2	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		UN	5	72,87	364,35
11.3			Tomadas e Interruptores	5622		1	1.606,04	1.606,04
11.3.1	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN	8	57,10	456,80
11.3.2	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN	7	66,80	467,60
11.3.3	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN	2	56,75	113,50
11.3.4	91965	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN	2	79,86	159,72
11.3.5	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN	2	72,20	144,40
11.3.6	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019		UN	2	52,15	104,30
11.3.7	91965	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		UN	2	79,86	159,72
11.4			Cabos e Eletrodutos	5622		1	4.649,99	4.649,99
11.4.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	298	5,48	1.633,04





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.4.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	64,18	12,81	822,14
11.4.3	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		M	181,09	12,12	2.194,81
11.5			Iluminação	5622		1	7.364,85	7.364,85
11.5.1	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024		UN	7	132,30	926,10
11.5.2	060044	SBC	SPOT FLAT BRANCO EMBUTIR 1X DICROICA GU10 B65002 NEW LINE		UN	5	122,85	614,25
11.5.3	060560	SBC	FITA DE LED SILICONADA, 60 LEDS POR METRO, POTENCIA 4,8 W/M		UN	40	137,13	5.485,20
11.5.4	1201001001	AGESUL	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 30X30CM, EMBUTIR, POTENCIA DE 24W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN	5	67,86	339,30
11.6	-	-	Tecnologia e Segurança		-	4	39.469,56	39.469,56
11.6.1	COT PRÓPRIO 9	Próprio	Controladores de acesso SS5542MF-W		UN	4	5.053,85	20.215,40
11.6.2	COT PRÓPRIO 10	Próprio	Sensor magnético com fio xas porta de aço sp		UND	2	170,83	341,66
11.6.3	COT PRÓPRIO 11	Próprio	Terminal Interno video porteiro IP - TVIP 2221 preto		UND	1	1.898,16	1.898,16
11.6.4	COT PRÓPRIO 12	Próprio	automatizador de portão DC 800 fast		und	1	1.554,11	1.554,11
11.6.5	COT PRÓPRIO 13	Próprio	Cremalheiras de aço c gomos de nylon 1,00m		UND	4	85,41	341,64
11.6.6	COT PRÓPRIO 14	Próprio	Switch 18pc - c 16/p fast poe + 2 sfp - s1118f-pa		UND	1	2.123,62	2.123,62
11.6.7	COT PRÓPRIO 15	Próprio	Sensor ativo iva 515 digital		UND	0	189,81	0,00
11.6.8	COT PRÓPRIO 16	Próprio	Cabo de rede cat-6		M	200	7,11	1.422,00
11.6.9	COT PRÓPRIO 23	Próprio	Nobreak GNB -1500		und	1	2.076,11	2.076,11
11.6.10	COT PRÓPRIO 17	Próprio	Molas hidráulicas aerea MH103 A-P/65kg		UND	2	322,68	645,36
11.6.11	COT PRÓPRIO 18	Próprio	Fonte de alimentação FA12205 com bateria		UND	1	738,08	738,08
11.6.12	COT PRÓPRIO 19	Próprio	Fechaduras eletromagnética FE20150 prata		UND	2	505,38	1.010,76
11.6.13	COT PRÓPRIO 20	Próprio	Acionador de saída inox BT 3000IN		UND	1	166,08	166,08





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.6.1 4	COT PRÓPRIO 21	Próprio	Rack		UND	4	557,58	557,58
11.6.1 5	COT PRÓPRIO 22	Próprio	Mão de obra, configuração e treinamento de sistema de controle de acesso		UND	4	6.379,00	6.379,00
12			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5622		1	48.302,91	48.302,91
12.1			Dreno de Ares-Condicionados	5622		1	3.710,38	3.710,38
12.1.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022		M	102	20,87	2.128,74
12.1.2	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022		UN	29	12,52	363,08
12.1.3	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022		UN	136	8,96	1.218,56
12.2			Drenagem	5622		1	44.592,53	44.592,53
12.2.1	99250	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020		UN	8	218,33	1.746,64
12.2.2	053878	SBC	GRELHA FERRO FUNDIDO 30x30cm		M	8	103,08	824,64
12.2.3	106004	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_05/2025		M	64,6	204,81	13.230,72
12.2.4	103002	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		UN	64,6	320,75	20.720,45
12.2.5	102705	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021		M	100,15	80,58	8.070,08
13			PAREDES	5622		1	28.781,91	28.781,91
13.1			Revestimento Interno	5622		1	7.130,12	7.130,12
13.1.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022		m²	95,17	9,51	905,06
13.1.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022		m²	95,17	65,41	6.225,06
13.2			Revestimento Externo	5622		1	21.651,79	21.651,79
13.2.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022		m²	189,85	9,51	1.805,47
13.2.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022		m²	189,85	65,41	12.418,08





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.2.3	1501000109	AGESUL	SINAPI - 87273 - REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE		m²	66,83	84,07	5.618,39
13.2.4	10772	EMOP	PAINEL EM EPS, SISTEMA MONOLITE, DENSIDA DE DE 11 A 12KG/M3, COMPOSTO POR DUAS MA LHAS DE 15X15		m²	13,71	132,01	1.809,85
14			PINTURA	5622		1	160.946,49	160.946,49
14.1			Pintura Interna	5622		1	3.225,86	3.225,86
14.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023		m²	76,77	4,80	368,49
14.1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023		m²	76,77	22,25	1.708,13
14.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		m²	76,77	14,97	1.149,24
14.2			Pintura Externa	5622		1	157.720,63	157.720,63
14.2.1	121085	SBC	EMBOCO TEXTURA RISCADO PREMIUN GRAFFIATO		m²	573,16	42,70	24.473,93
14.2.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023		m²	573,16	4,80	2.751,16
14.2.3	120706	SBC	TEXTURA EFEITO ESTRELADO		m²	538,13	209,41	112.689,80
14.2.4	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021		M	7,14	5,66	40,41
14.2.5	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021		m²	724,82	24,51	17.765,33
15			FORRO DE GESSO	5622		1	2.338,64	2.338,64
15.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS		m²	20,4	58,95	1.202,58
15.2	88496	AGESUL	SINAPI - 88496 - EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM TETO, DUAS DEMAOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023		m²	20,4	37,97	774,58
15.3	88488	AGESUL	SINAPI - 88488 - PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_04/2023		m²	20,4	17,72	361,48
16			ESQUADRIAS	5622		1	44.292,79	44.292,79
16.1			Janelas	5622		1	20.143,76	20.143,76
16.1.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024		m²	3	656,12	1.968,36
16.1.2	14.004.0120-0	EMOP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAI NEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO		m²	24,41	708,12	17.285,20
16.1.3	14.007.0195-0	EMOP	FERRAGENS PARA PAINEIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM(CONJ UNTO COMPLETO),CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO)		UN	4	222,55	890,20





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16.2			Portas	5622		1	24.149,03	24.149,03
16.2.1	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UN	1	1.163,21	1.163,21
16.2.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		m²	8,4	1.170,13	9.829,09
16.2.3	1101002026	AGESUL	PORTAO EM CHAPA VINCADA, INCLUSIVE FERRAGENS, NA(S) ESPECIFICACAO(OES):- 1 FOLHA - PARA PEDESTRES - ANEXO A-048 (ESQ.)		m²	2,1	833,53	1.750,41
16.2.4	1101004032	AGESUL	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM ACABAMENTO ANODIZADO FOSCO NA COR PRETA/BRANCA, CONTRAMARCO, INCLUSIVE VIDROS		m²	2,5	1.450,52	3.626,30
16.2.5	1101002027	AGESUL	PORTAO EM CHAPA VINCADA, INCLUSIVE FERRAGENS, NA(S) ESPECIFICACAO(OES):- 2 FOLHAS - PARA VEICULOS - ANEXO A-048 (ESQ.)		m²	9,56	813,81	7.780,02
17			GRANITOS	5622		1	2.029,69	2.029,69
17.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020		M	3,2	146,18	467,77
17.2	101965	AGESUL	SINAPI - 101965 - PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATE 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020		M	7,05	221,55	1.561,92
18			PAISAGISMO	5622		1	14.636,79	14.636,79
18.1	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024		UN	16	104,17	1.666,72
18.2	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024		UN	7	60,51	423,57
18.3	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024		UN	1	104,17	104,17
18.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024		UN	15	60,51	907,65
18.5	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024		UN	12	377,37	4.528,44
18.6	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024		UN	15	104,17	1.562,55
18.7	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024		UN	3	104,17	312,51
18.8	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024		m²	10	17,57	175,70
18.9	98505	SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024		m²	12	90,62	1.087,44
18.10	09.006.0020-	EMOP	ADUBO ORGANICO(ESTERCO DE GADO).FORNECIMENTO		m³	0,6	576,80	346,08
18.11	10002	EMOP	ADUBO QUIMICO, PARA GRAMA, TIPO NPK-10-10-10(SACO 10KG)		SAC O	1	124,76	124,76
18.12	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	60	30,81	1.848,60
18.13	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	60	25,81	1.548,60
19			ACESSÓRIOS	5622		1	3.433,21	3.433,21





19.1	99859	SINAPI	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO INOX. AF 04/2019		M	9,42	364,46	3.433,21
20			LIMPEZA DE OBRA	5622		1	4.806,90	4.806,90
20.1	2201000010	AGESUL	LIMPEZA FINAL DA OBRA		m²	1068,2	4,50	4.806,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 516.939,28	

1.1.1. Considerando a decisão técnica da Equipe de Planejamento de suprimir o subitem 11.6 – TECNOLOGIA E SEGURANÇA – que se encontra tachado na tabela acima, no valor de R\$ 39.469,56 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), por se tratar de solução tecnológica que será contratada separadamente em procedimento próprio. Portanto, o valor total do item 11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, no valor de R\$ 53.729,66 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), retirando o valor do subitem suprimido, ficará em R\$ 14.260,10 (catorze mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos).

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos da Resolução 04/2024, de 30 de abril de 2024.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2. As reformas e melhorias a serem executadas incluem:

1.2.1. Infraestrutura e Obras Civas:

1.2.1.1. Demolições e remoções: desmontagem e descarte adequado de estruturas comprometidas, incluindo forros, contrapisos, revestimentos e elementos metálicos obsoletos;

1.2.1.2. Movimentação de terra e escavações: ajustes no terreno para assentamento de novas estruturas, pavimentação e melhorias no sistema de drenagem;

1.2.1.3. Construção de novo gabinete para vereador, ampliando os espaços administrativos da Câmara;

1.2.1.4. Reforma da guarita, incluindo reestruturação do espaço e substituição dos portões para um controle de acesso mais eficiente;

1.2.1.5. Construção de abrigo para resíduos sólidos, garantindo um local adequado para descarte e armazenamento de lixo, conforme normas ambientais vigentes;

1.2.1.6. Ampliação e reorganização das vagas de estacionamento, com execução de novo pavimento, sinalização e acessibilidade;





1.2.1.7. Execução de novo sistema de drenagem pluvial, com instalação de calhas, tubulações e adequações para evitar acúmulo de água e alagamentos;

1.2.1.8. Execução de calçadas e passeios públicos, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência (PNE).

1.2.2. Estruturas e Alvenaria:

1.2.2.1. Reforço estrutural em paredes e lajes, garantindo a segurança e estabilidade da edificação;

1.2.2.2. Substituição e recuperação de esquadrias, contemplando portas e janelas de alumínio, vidro ou madeira, conforme especificações do projeto;

1.2.2.3. Construção de novas divisórias internas para adequação dos espaços de trabalho;

1.2.2.4. Instalação de novo forro de gesso na recepção da presidência e em outras áreas previstas, substituindo materiais deteriorados;

1.2.2.5. Revestimentos internos e externos: remoção de revestimentos antigos e aplicação de novos materiais conforme especificado no projeto.

1.2.3. Instalações Elétricas, Hidráulicas e Segurança:

1.2.3.1. Readequação completa da instalação elétrica, incluindo substituição de fiação, quadros de distribuição e adequação da rede para suportar a demanda da edificação;

1.2.3.2. Instalação de luminárias LED e pontos elétricos, visando maior eficiência energética e redução de custos operacionais;

1.2.3.3. Melhorias na rede hidráulica, com substituição de tubulações de água e esgoto, garantindo adequação às normas técnicas;

1.2.3.4. Adequação do sistema de combate a incêndio, com instalação de extintores, hidrantes e sinalização de emergência conforme normas do Corpo de Bombeiros;

1.2.3.5. Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), assegurando a proteção da edificação contra raios e descargas elétricas.

1.2.4. Acabamentos e Melhorias Estéticas:

1.2.4.1. Pintura externa e interna da edificação, renovando fachadas e ambientes internos, com materiais de alta durabilidade e resistência;





1.2.4.2. Execução de melhorias paisagísticas, incluindo plantio de novas espécies vegetais e readequação de áreas verdes;

1.2.4.3. Instalação de sinalização interna e externa, garantindo melhor orientação e acessibilidade para servidores e visitantes;

1.2.4.4. Aplicação de novos pisos e revestimentos em áreas internas e externas, visando conforto e estética adequados ao ambiente institucional;

1.2.4.5. Adequação de corrimãos e guarda-corpos conforme normas de acessibilidade.

1.3. Todas as reformas e melhorias deverão ser executadas conforme as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, funcionalidade e acessibilidade às instalações legislativas.

DA NATUREZA

1.4. A natureza da presente contratação enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de um conjunto harmônico de ações técnicas privativas das profissões de arquiteto e engenheiro, que implicam intervenção direta no meio ambiente construído, ocasionando alteração substancial das características originais do bem imóvel.

1.5. A execução da obra prevista compreende atividades integradas de reforma, ampliação e readequação estrutural, envolvendo demolições, construção de novos ambientes, adequações elétricas e hidráulicas, drenagem pluvial, implantação de novos elementos construtivos, substituição de revestimentos, intervenções paisagísticas, instalação de forros, pintura geral, recuperação de alvenarias, execução de calçadas e demais ajustes necessários à inovação e reorganização funcional do espaço físico da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS

1.6. Tais ações, consideradas de forma global e indissociável, configuram um todo único de natureza inovadora e modificativa do imóvel, atendendo plenamente ao conceito legal de obra previsto no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, o qual abrange atividades que transformam o espaço físico existente e exigem responsabilidade técnica específica, mediante a conjugação de conhecimentos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos e de engenharia civil.

DA VIGÊNCIA

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO





1.8. Somente é admitida subcontratação parcial, dentro dos limites e condições autorizados no edital/contrato, vedada a subcontratação total, mantendo-se a responsabilidade integral da Contratada pelo objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE)

2.1. Em resumo, a presente contratação justifica-se pela necessidade da reforma e das melhorias nas instalações da Câmara Municipal de Ponta Porã, tendo em vista as limitações e problemas atualmente apresentados pelo prédio. As condições estruturais comprometem a acessibilidade e a funcionalidade dos espaços, impactando negativamente o desempenho das atividades legislativas e o atendimento ao público.

2.2. Dentre as necessidades identificadas, destaca-se a ampliação e adequação dos ambientes administrativos, incluindo a construção de novos gabinetes para vereadores, a fim de atender à crescente demanda por espaços organizados e adequados para o desempenho eficiente das atividades parlamentares. O layout atual não favorece a organização e dificulta a execução das funções legislativas.

2.3. A guarita de entrada necessita de reestruturação, pois não oferece segurança e conforto adequados. Além disso, os portões deverão ser substituídos por modelos mais modernos, que permitam um controle de acesso mais eficiente e seguro.

2.4. As instalações elétricas e hidráulicas encontram-se desgastadas pelo tempo de uso, demandando adequações para garantir eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes. Da mesma forma, as esquadrias e vidraças estão deterioradas, necessitando substituições que proporcionem melhorias na estética, no isolamento térmico e acústico, bem como na segurança da edificação.

2.5. O forro de gesso da recepção da presidência também requer substituição, pois apresenta sinais de mofo e danos decorrentes de infiltrações. A renovação desse elemento contribuirá para um ambiente mais limpo, organizado e funcional, além de melhorar a estética do espaço.

2.6. A modernização estética do edifício é necessária, visto que as fachadas e áreas externas apresentam revestimentos desgastados e desatualizados. A nova pintura e a implantação de elementos paisagísticos tornarão o ambiente mais acolhedor e funcional, beneficiando tanto os servidores quanto a população que frequenta a Câmara.

2.7. Além disso, a implementação de um sistema de drenagem pluvial e a construção de um abrigo para resíduos sólidos são essenciais para corrigir problemas relacionados ao escoamento inadequado de águas pluviais e ao correto manejo de resíduos, promovendo maior sustentabilidade e conformidade com as normas ambientais vigentes.





2.8. Dessa forma, a reforma e as melhorias propostas visam garantir maior segurança, acessibilidade, eficiência operacional e valorização patrimonial, assegurando que o edifício da Câmara Municipal de Ponta Porã esteja adequado às necessidades presentes e futuras.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Diretoria Administrativa - Edilene Mora Bernabé De Oliveira

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na execução de obra destinada a corrigir deficiências estruturais e funcionais existentes, bem como modernizar e ampliar as instalações da Câmara Municipal de Ponta Porã, promovendo um ambiente legislativo seguro, acessível e plenamente funcional.

4.2. A contratação será executada em estrita conformidade com o Projeto Executivo, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, que estabelecem o prazo estimado de 90 (noventa) dias para a conclusão da obra. A observância rigorosa desses instrumentos é essencial para garantir eficiência, qualidade e conformidade técnica durante toda a execução

4.3. A execução da obra contempla, de forma integrada:

4.3.1. Modernização e ampliação dos espaços internos: construção de novos gabinetes para vereadores, garantindo ambientes adequados ao desempenho das atividades parlamentares e otimizando a organização interna;

4.3.2. Reestruturação das áreas de acesso e segurança: reforma da guarita de entrada e substituição dos portões por modelos modernos, com maior segurança e eficiência no controle de acesso;

4.3.3. Atualização das instalações prediais: adequação das redes elétrica e hidráulica, substituição de esquadrias e instalação de forro de gesso, assegurando melhor estética, conforto térmico e acústico;

4.3.4. Soluções sustentáveis e funcionais: implantação de sistema de drenagem pluvial, construção de abrigo para resíduos sólidos e intervenções no paisagismo, garantindo sustentabilidade e valorização patrimonial;

4.4. A adoção de materiais e técnicas modernas, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, assegurará que a execução do contrato ocorra de forma integral, eficiente e econômica, promovendo ganhos em segurança, funcionalidade, sustentabilidade e durabilidade do patrimônio público

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A obra a será contratada mediante licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

5.2. Procedimento e Inversão de Fases (Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021)





5.2.1. A licitação será processada e julgada na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço Global e regime de empreitada por preço global.

5.2.2. Em conformidade com o Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar para este certame, a licitação adotará a **inversão de fases**, sendo a fase de Habilitação realizada antes da fase de Julgamento.

5.3 O modo de disputa será **ABERTO** com regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, adotando-se o regime de contratação por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO** (global que terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório).

5.4 O preço apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, sendo estendido aos eventuais termos aditivos.

5.5 Por se tratar de uma obra sem alta complexidade executiva, não se justifica a participação de consórcios.

5.6 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista seguirão as disposições usuais para a generalidade dos objetos, sendo detalhadas no edital.

5.7 Critérios de aceitabilidade de preços:

5.7.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.8.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional;

5.8.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.8.1.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação será condicionada à verificação da autenticidade no site oficial;

5.8.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





5.8.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial ou estabelecimento;

5.8.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.1.7 Filial ou sucursal: inscrição do ato constitutivo da filial ou sucursal no Registro respectivo, com averbação no Registro da matriz;

5.8.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro específico conforme a legislação pertinente.

5.8.1.9 Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de alterações ou consolidações respectivas.

5.8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.8.2.3 Prova de regularidade com o FGTS;

5.8.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, compatível com o objeto contratual;

5.8.2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa à atividade contratual;

5.8.2.7 Para fornecedores isentos, declaração da Fazenda respectiva comprovando tal condição.

5.8.2.8 Microempreendedores individuais que pretendam auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados da apresentação de provas de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

5.8.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.3.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação da comprovação de que o plano de recuperação





foi aprovado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Caso contrário, o licitante será inabilitado, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

5.8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esses documentos não poderão ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios, salvo quando amparados por lei ou contrato/estatuto social. Caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado por índices oficiais.

5.8.3.3 No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.8.3.4 Serão aceitos **balanços intermediários**, desde que decorram de determinação legal ou previsão em contrato ou estatuto social.

5.8.3.5 Índices financeiros mínimos exigidos:

Os licitantes deverão demonstrar que possuem Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados com base nos dois últimos exercícios sociais e conforme as fórmulas abaixo:

5.8.3.6 LG (Liquidez Geral) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

5.8.3.7 SG (Solvência Geral) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

5.8.3.8 LC (Liquidez Corrente) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

5.8.3.9 Empresas com índices inferiores a 1 (um):

Caso os índices de LG, SG ou LC sejam inferiores ou iguais a 1 (um), o licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.8.4.1 Declaração formal de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação. Essa declaração poderá ser substituída por documento formal assinado pelo responsável técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.





5.8.4.2 Registro ou Inscrição no Conselho Profissional Competente: Apresentação do registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional aplicável, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso.

5.8.4.3 Indicação de Profissionais Habilitados: Apresentação de profissionais qualificados, registrados no conselho profissional competente, que detenham atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da contratação. Os profissionais a serem indicados devem incluir, pelo menos um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

5.8.4.4 Participação dos Profissionais na Obra: O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) obrigatoriamente participar da execução da obra ou serviço contratado. A substituição de profissionais será permitida apenas por pessoas de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

5.8.4.5 Comprovação de Aptidão Técnica: Atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprovem a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.

5.8.4.6 Características Mínimas dos Atestados: Os atestados deverão estar relacionados a contratos previamente executados, com características mínimas compatíveis com o objeto da licitação, detalhadas no edital.

5.8.4.7 Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se aos itens que representam o maior custo do orçamento, delineados na tabela abaixo:

Reformas e Melhorias	Quantidade Total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada ($\leq 50\%$)
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	76,77m ²	38,38m ²
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	573,16m ²	286,58m ²
TEXTURA EFEITO ESTRELADO	538,13m ²	269,06m ²
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2	724,82m ²	362,41m ²





DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021		
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	43,48m³	21,74m³
Instalações Elétricas e SPDA Readequação completa da instalação elétrica, incluindo substituição de fiação, quadros de distribuição, luminárias, e instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).	1 (Verba / Serviço)	Apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços de Instalações Elétricas prediais de baixa tensão e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com características e complexidade técnica equivalentes ou superiores.

NOTA DE REVISÃO DO QUADRO DE RELEVÂNCIA: O presente quadro substitui a versão anterior, tendo sido revisto e atualizado para fidelizar estritamente às descrições, unidades e quantitativos constantes no memorial técnico "**Reformas e Melhorias Câmara**", elaborado pela equipe de engenharia responsável. O item anteriormente denominado "*Gabinete + Guarita + nivelamento calçada (estacionamento) internos: Argamassa traço 1:4*" foi suprimido em favor das especificações acima.

5.8.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.8.4.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.8.4.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.8.4.11 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.





5.8.4.12 No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67 §6º, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.8.4.13 A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.8.4.14 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

5.8.4.15 A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e Anexos.

5.8.5 - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.8.5.1 Valor Global estimado: R\$ 516.939,28 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

5.8.5.2 Valores unitários: conforme tabela constante no subitem 1.1.

5.8.5.3 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

5.8.6 Sustentabilidade

5.8.6.1 A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais Artigos 170 e 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto nº 7.746/2012 (Critérios de sustentabilidade nas contratações públicas), Lei nº 14.133/2021.

5.8.6.2 É obrigatória a destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, assegurando tratamento diferenciado a resíduos perigosos, recicláveis e reutilizáveis.

5.8.6.3 Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.





5.8.6.4 Respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

5.8.6.5 Todos os equipamentos e ferramentas a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, além de ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.8.6.6 A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, com enfoque na redução do consumo de energia elétrica, redução do consumo de água potável, uso racional de insumos e redução da produção de resíduos sólidos, bem como a conscientização sobre o Programa de Coleta seletiva institucional, observadas as normas ambientais vigentes. Os treinamentos devem abordar todas as fases da obra e os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores, em especial, os encarregados.

5.8.6.7 Cumprir os programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como a destinação adequada de resíduos (sólidos e líquidos) gerados na obra em questão.

5.8.7 Coleta Seletiva e Redução de Produção de Resíduos Sólidos

5.8.7.1 A Contratada deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;

5.8.7.2 No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

5.8.7.3 Separar seletivamente, quando couber, os seguintes resíduos: papéis / papelões, plásticos, vidros, metais, madeira, resíduos perigosos, resíduos orgânicos, resíduos não recicláveis e outros;

5.8.7.4 Separar as pilhas e baterias usadas ou inservíveis e armazenar em recipientes adequados para destinação específica;

5.8.7.5 Separar as lâmpadas fluorescentes usadas ou inservíveis e armazenar em recipientes adequados para destinação específica;

5.8.7.6 Os recipientes para acondicionamento e transporte interno deverão ser disponibilizados pela Contratada e todo o material coletado deverá ter destinação em conformidade com a legislação em vigor.





5.8.8 Poluição Sonora

5.8.8.1 Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel (*Db-A*), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5.8.9 Gerenciamento de Resíduos de Demolição e Construção Civil

5.8.9.1 A deposição de entulho e resíduos gerados deve obedecer aos parâmetros definidos nas normas e legislações municipais e federais aplicáveis.

5.8.9.2 A contratada deverá atentar as situações de descarte dos materiais residuais e da construção civil (entulhos), decorrente de suas atividades, onde é exigida a realização de todo o procedimento legal, tais como a emissão de manifestos de resíduos, rastreabilidade e o descarte em local adequado.

5.8.9.3 Realizar a adequada proteção dos locais onde será executada a obra, utilizando lonas, fitas, telas ou qualquer outro material necessário, de modo a evitar qualquer dano às instalações, acabamentos e mobiliários.

5.8.9.4 Realizar a limpeza dos locais de execução atendendo ao solicitado pela Contratante, utilizando técnicas que não danifiquem parte ou componentes da edificação.

5.8.9.5 Quando ocorrerem, as manchas, salpicos de tinta e outras sujidades deverão ser cuidadosamente removidas de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças, metais e louças sanitárias, acabamentos, revestimentos e mobiliários.

5.8.9.6 Providenciar a remoção do local de execução da obra e o adequado acondicionamento de todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes e sobras utilizáveis, ferramentas e acessórios sempre que estes forem realizados.

5.8.9.7 O transporte de entulho deve ser feito em horário e de forma adequados para não gerar transtorno às atividades de expediente da câmara.

5.8.9.8 Os resíduos originários da remoção das instalações elétricas existentes, como por exemplo, cabos de cobre, barramentos, disjuntores, calha de luminária, luminária de emergência, eletrodutos de sobrepor, tomadas que atendem a NBR 14136, interruptores, etc. devem ser separados e entregues em local apontado pelos fiscais da obra nas dependências da Instituição.





Caso não seja de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dar a destinação correta conforme previsto nas normas ambientais vigentes.

5.8.9.9 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade social e econômica, de modo a gerar mais empregos, preferencialmente com mão de obra local, incentivar campanhas e ações sobre sustentabilidade e conservação, aplicar soluções de maior eficiência e que requeiram menos recursos naturais; e preferir materiais, tecnologias e matérias-primas de maior vida útil e, se viável, de origem local.

5.8.10 Garantia da contratação

5.8.10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.8.10.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

5.8.10.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.8.10.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.8.11 Vistoria

5.8.11.1 A avaliação prévia do local de execução da obra é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

5.8.11.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.8.11.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.8.11.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução das reformas e melhorias, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

5.7.11.5 A vistoria ao local de execução da obra é facultativa, porém recomendada. O licitante que optar por não a realizar deverá apresentar uma declaração formal de pleno





conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, não podendo a ausência da vistoria embasar futuras alegações de desconhecimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: até 05 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço;

6.1.3. horário da execução da obra: As reformas e melhorias deverão ser executadas, preferencialmente, no período noturno, compreendido entre 17h e 22h, ou fora do expediente regular da Câmara Municipal, compreendido entre 13h e 17h, sendo que, na última hipótese, a realização dependerá de autorização prévia da Fiscalização. A execução de atividades aos finais de semana e feriados também estará condicionada à autorização expressa e antecipada da Fiscalização.

6.1.4. O cronograma de execução da obra deverá seguir o prazo e etapas descrito no Cronograma físico financeiro, anexo ao presente termo.

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	Serviços Preliminares	100,00% 7.796,68	100,00% 7.796,68		
2	Administração de Obra	100,00% 26.474,16	33,33% 8.823,84	33,33% 8.823,84	33,34% 8.826,48
3	Demolição e Retiradas	100,00% 16.562,25	60,00% 9.937,35	20,00% 3.312,45	20,00% 3.312,45
4	Infraestrutura	100,00% 21.303,11	100,00% 21.303,11		
5	Supraestrutura	100,00% 11.269,13		70,00% 7.888,39	30,00% 3.380,74
6	Alvenaria	100,00% 11.774,26		100,00% 11.774,26	
7	Vergas e Contra Vergas	100,00% 2.710,74		100,00% 2.710,74	





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
8	Cobertura, Calhas e Rufos	100,00% 21.230,17		100,00% 21.230,17	
9	Portico em Estrutura Metálica...	100,00% 19.118,31		70,00% 13.382,82	30,00% 5.735,49
10	Contrapiso e Calçadas	100,00% 54.871,04	30,00% 16.461,31	30,00% 16.461,31	40,00% 21.948,42
11	Instalações Elétricas	100,00% 53.729,66		50,00% 26.864,83	50,00% 26.864,83
12	Instalações Hidráulicas	100,00% 48.302,91	30,00% 14.490,87	70,00% 33.812,04	
13	Paredes	100,00% 28.781,91		50,00% 14.390,96	50,00% 14.390,96
14	Pintura	100,00% 160.946,49	38,00% 61.159,67	52,00% 83.692,17	10,00% 16.094,65
15	Forro de Gesso	100,00% 2.338,64		100,00% 2.338,64	
16	Esquadrias	100,00% 44.292,79		50,00% 22.146,40	50,00% 22.146,40
17	Granitos	100,00% 2.029,69		50,00% 1.014,85	50,00% 1.014,85
18	Paisagismo	100,00% 14.636,79			100,00% 14.636,79
19	Acessórios	100,00% 3.433,21			100,00% 3.433,21
20	Limpeza de Obra	100,00% 4.806,90			100,00% 4.806,90

6.2. Local da execução da obra (reformas e melhorias):

6.2.1. As reformas e melhorias serão executadas na sede da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, a saber, Av. Brasil, 3470, Centro.





6.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4. A contratada deverá apresentar plano detalhado de faseamento (mapa de zonas e cronograma por fase), janelas de obra (dias/horários permitidos por serviço), plano de desenergizações programadas (NR-10) e sequência executiva integrada (civil ↔ elétrica/SPDA ↔ climatização ↔ lógica/CFTV). O plano deverá incluir controle de acessos, segregação, limpeza diária, gestão de resíduos (CONAMA 307) e plano de comunicação com o fiscal. Serviços que afetem a operação (plenário, gabinetes, TI/CPD) somente nas janelas autorizadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

7.8. A Câmara Municipal poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização





7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O contrato ou o instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

7.10.1. **FISCAL DO CONTRATO:** Diretor(a) Administrativo(a)

7.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o artigo 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para sua regularização, .

7.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de





gerenciamento, incluindo a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, anotando todas as ocorrências e medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais,

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, mencionando seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da execução da obra.

8.2. Caso se constate que a contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. Do recebimento provisório e definitivo do objeto:

8.4.1. O objeto (ou etapa contratual definida como marco de entrega) será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado detalhando o que foi executado e atestando a conformidade técnica, inclusive quanto aos requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade previstos no Projeto Básico/Executivo e demais anexos.

8.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de eventuais pendências listadas no recebimento provisório, a aprovação dos ensaios/testes e do comissionamento, a entrega dos manuais de operação e manutenção, e a entrega das plantas e memoriais “as built”, e será formalizado mediante termo definitivo emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

8.4.3. Os prazos e métodos para recebimento provisório e definitivo serão especificamente fixados no contrato, inclusive indicando o prazo máximo para saneamento de pendências apontadas no termo provisório.

8.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui: (i) a responsabilidade civil do contratado pela solidez, segurança e funcionalidade da obra/reforma; (ii) a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução; e (iii) a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou desconformidade constatados (Lei nº 14.133/2021, art. 140, §§1º, 2º e 6º).

8.4.5. A responsabilidade objetiva do contratado pela solidez, segurança e funcionalidade da obra perdura por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, podendo o contrato fixar prazo maior (Lei nº 14.133/2021, art. 140, §6º).

8.4.6. Sempre que constatadas não conformidades técnicas, atrasos injustificados, falhas de segurança do canteiro/área de intervenção ou interferências indevidas no funcionamento regular da Câmara, o fiscal registrará a ocorrência, notificará formalmente a contratada para saneamento em prazo certo e recomendará ao gestor: (i) glosa/retenção parcial da medição; (ii) aplicação de sanções; ou (iii) eventual reequilíbrio quando caracterizado risco alocado à Administração na matriz de riscos.

8.4.7. A liquidação e o pagamento de cada etapa ficam condicionados: (i) ao atesto técnico do fiscal; (ii) ao termo ou relatório de recebimento provisório daquela etapa; e (iii) à comprovação





de que foram observadas as exigências de desempenho, segurança, acessibilidade e continuidade operacional previstas no Projeto Básico/Executivo, no termo de referência (quando aplicável) e na matriz de riscos.

8.4.8. A rejeição, total ou parcial, do objeto que esteja em desacordo com as especificações contratuais poderá ser determinada a qualquer tempo, inclusive após o recebimento provisório, cabendo à contratada promover, às suas expensas, as correções necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 140, §1º e §2º).

8.4.8. Liquidação

8.4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.10. O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite da dispensa de licitação conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.4.11. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.11.1. O prazo de validade;

8.4.11.2. A data da emissão;

8.4.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.4.11.5. O valor a pagar; e

8.4.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4.14. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar eventual razão impeditiva para participação em licitação ou contratação com o Poder Público.





8.4.15. Caso se constate irregularidade da contratada, esta será notificada para regularizar sua situação em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

8.4.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis para rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.5. Do Pagamento

8.5.1. Os critérios de pagamento estarão previstos no Edital.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, e considerando o prazo estipulado para finalização da obra, até a entrega do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado para a contratação da reforma e melhorias das instalações da Câmara Municipal de Ponta Porã consta no Planejamento Orçamentário para o exercício de 2025, com previsão total de **R\$ 516.939,28 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e Planilhas Orçamentárias.

9.2. Os valores estimados foram calculados considerando os serviços necessários para a execução da obra e os insumos relacionados, estando em conformidade com os parâmetros técnicos e financeiros previstos nas tabelas referenciais adotadas pela Administração Pública.

9.3. Classificação Orçamentária:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos dos artigos **155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, a contratada que, na fase de execução contratual:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme **artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**:
- 10.2.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.
- 10.2.2. **Multa**: comutável em outras sanções, será calculada conforme previsto no edital ou contrato e poderá variar de **0,5% a 30%** do valor contratado, aplicada às infrações previstas na Lei.
- 10.2.3. **Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos**: aplicado às infrações que comprometam gravemente a execução do contrato.
- 10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por prazo de 3 a 6 anos**: aplicada em casos de infrações graves que afetem a integridade da Administração Pública.
- 10.3. A aplicação das sanções levará em consideração:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.3. os danos causados à Administração Pública;





10.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.4. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de **análise jurídica** e aplicada pela autoridade competente da Câmara Municipal.

10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, e caso a multa e as indenizações cabíveis sejam superiores aos pagamentos devidos à contratada, a diferença será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções não exclui a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

10.7. A defesa será facultada à contratada no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação.

10.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização conduzido por **comissão composta por servidores efetivos**, garantindo o direito à defesa e ao contraditório.

10.9. A **prescrição** das infrações ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e poderá ser interrompida pela instauração de processo administrativo ou suspensão por decisão judicial.

10.10. As infrações que também sejam tipificadas como atos lesivos na **Lei nº 12.846/2013** serão apuradas e julgadas conjuntamente, seguindo o rito legal.

10.11. A **desconsideração da personalidade jurídica** poderá ocorrer nos casos em que for utilizada com abuso de direito para encobrir infrações, podendo atingir sócios e administradores da empresa sancionada.

10.12. Os órgãos da Administração Pública deverão comunicar as sanções aplicadas ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a aplicação.

10.13. O **atraso injustificado na execução do contrato** sujeitará a contratada à **multa de mora**, conforme previsto no edital ou contrato.

10.14. A reabilitação do licitante ou contratado poderá ocorrer mediante:

10.14.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.14.2. Pagamento da multa aplicada;

10.14.3. Decurso do prazo mínimo de 1 ano (para impedimento de licitar e contratar) ou 3 anos (para declaração de inidoneidade);





- 10.14.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas na sanção;
- 10.14.5. Análise jurídica prévia para atestar o cumprimento dos requisitos.
- 10.14.6. Nos casos de fraude e corrupção, a **reabilitação** exigirá a **implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade** pela empresa responsável.

11.LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1. Não haverá necessidade de classificar o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.RESPONSÁVEIS

Ponta Porã/MS, 02 de janeiro de 2026

Edilene Mora Bernabé De Oliveira
Diretora Administrativa

De acordo:

DARIANE SALINAS GOBO
Engenheira Civil
CREA/MS nº63.450/D

THEO ANDREOLI CORRÊA
Engenheiro Civil
CREA-MS 13.452/D

